

TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚBA E O
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, Cep: 78.510-000, Itaúba/MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VALCIR DONATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Marcio Perin, n.º 166, Bairro Cidade Alta, Itaúba-MT doravante denominado **CEDENTE**, e o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA – INDEA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.939.979/0001-72, com endereço na Avenida Jornalista Archimedes Pereira Lima, n.º 1000, Bairro Jardim Itália, Cuiabá-MT, representado neste ato pelo Senhor Presidente **MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA**, brasileiro (a), casado, presidente, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 091607390 SEPC/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 014.440.097-96, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, sujeitando-se o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso de uma sala medindo **37,19 m²**, conforme croqui anexo, situada no imóvel de propriedade do **CEDENTE** localizado na Avenida Tancredo Neves, s/n.º e matriculado sob n.º 19.864 no CRI de Colíder/MT. O bem imóvel cedido será destinado específica e exclusivamente para abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA no município de Itaúba-MT**, livre de quaisquer ônus.

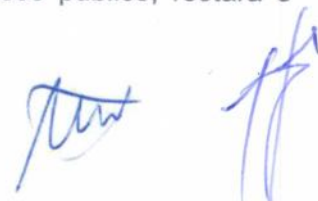
CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO IMÓVEL

O bem imóvel entregue pelo **CEDENTE** deverá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** de acordo com as suas necessidades e em cumprimento da destinação específica pela qual foi cedido, qual seja, abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA** sempre em consonância com o interesse público norteador de todas as entidades que prestam atividades estatais, e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I- O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social.

II – Usando-o de forma diversa que não do interesse público, restará o **CEDENTE** o direito de rescindir de plano o presente **TERMO**.



III - Obriga-se, ainda, o **CESSIONÁRIO**, durante o prazo de vigência do presente **TERMO**, a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o imóvel cedido.

IV - O **CESSIONÁRIO**, obriga-se à conservação, limpeza e segurança da sala cedida.

V - Recaindo sobre o **CESSIONÁRIO**, anteriormente a expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO**, desinteresse na utilização do bem, o comunicará de imediato o **CEDENTE**, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

VI - Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a efetuá-los somente após autorização do **CEDENTE**.

VII - Obriga-se o **CEDENTE** a respeitar o prazo de vigência neste **TERMO** estabelecido, ressalvado o disposto no inciso II, não prometendo ou repassando-o a qualquer título, ainda que para tempo posterior a sua vigência, por estar o presente passível de renovação por interesse do **CESSIONÁRIO**;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RISCOS

Havendo risco ao bem imóvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, e seus acessórios, bem como aos pertencentes da **CESSIONÁRIA**, deverá então comunicar de imediato o **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração do eventual responsável, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de **04 (quatro) anos** partir da data de sua publicação, data em que retornará a posse direta do **CEDENTE**, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 11.109 de 20 de abril de 2020, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO



O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no Ordenamento Jurídico Vigente, desde que haja interesse da administração do **CESSIONÁRIO**, com a apresentação de relatórios com respectivas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste **TERMO** enseja sua rescisão pela pessoa lesada conforme o disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Itaúba -MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são devidamente assinadas pelos respectivos representantes do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**.

Itaúba-MT, 09 de dezembro de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal de Itaúba
CEDENTE


MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA
Presidente do INDEA
CESSIONÁRIO